

09	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS tipo Veículo de passeio modelo Sedan com capacidade para cinco ocupantes, flex, potência de 1.0 a 1.6., com câmbio automático, rastreador satelital DESCARACTERIZADO ano de fabricação/modelo: 2025/2025 ou igual ou posterior ao ano da assinatura do contrato. MARCA/MODELO: Chevrolet – Onix Plus LTZ Turbo Automático	Mês	24	01	20	3.696,67	73.933,40	1.774.401,60
TOTAL GERAL							R\$ 154.458,70	R\$ 3.707.008,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO AO REAJUSTE
Fica resguardado o direito da Contratada pleitear o reajuste conforme condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2025 – COMPRASGOV Nº 90396/2025 – SEJUSP

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 84 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O Contratante se obriga a promover a publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado – DOE.
Rio Branco – AC, 28 de setembro de 2026.

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, e o Sr. Davi Tavares de Melo Brandt Cruz

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2025, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP, E A EMPRESA F&F DISTRIBUIDORA CORDEIRO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 – COMPRASGOV N.º 90010/2024
PROCESSO N.º 0819.012806.00086/2026-43

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 57/2025, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 27/09/2026 a 26/09/2027, conforme autorização prevista no item 7.1.; referente a aquisição de Material Permanente (equipamentos náuticos, ITENS 05, 06, 07 e 08), conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DO QUANTITATIVO Apenas os quantitativos remanescentes não utilizados serão considerados para o novo período de vigência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. saldo	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	Motor de popa 60HP	unid	02	52.000,00	104.000,00
06	Motor e popa 115HP (04 tempos)	unid	01	90.117,00	90.117,00
07	Motor de popa 15 HP (02 tempos)	unid	04	15.296,00	61.184,00
08	Barco de 6 metros	unid	02	32.600,00	65.200,00
VALOR TOTAL					320.501,00

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

DO DIREITO AO REAJUSTE
Fica resguardado o direito da Contratada pleitear o reajuste conforme condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2024.

DA RATIFICAÇÃO Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo.

DA PUBLICAÇÃO O Contratante se obriga a promover a publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado – DOE
Rio Branco – AC, 26 de setembro de 2026.

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, e o Sr. Adolfo Franqui Cordeiro

SEMULHER

Portaria SEMULHER Nº 178, DE 29 DE setembro DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, SIMONE JAKUES DE AZAMBUJA SANTIAGO no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 13.323-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.242-A, de 08 de abril de 2026, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Art. 54, Incisos I a IV, da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LAYANE QUEIROZ DOS SANTOS, matrícula 9681132-1, para responder pela Coordenação do Centro de Referência da Mulher Brasileira no Alto Acre – CRAMAA, no período de 01 de outubro de 2026 à 12 de outubro de 2026, durante a ausência da titular, por motivo de férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]
SIMONE JAKUES DE AZAMBUJA SANTIAGO
Secretária de Estado da Mulher

SEOP

PORTARIA SEOP Nº 182, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor responsável pela alimentação, atualização e acompanhamento das informações no Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas e Serviços de Engenharia – GEOBRAS, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que, lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 7 de junho de 2023, CONSIDERANDO a Resolução TCE/AC nº 134, de 11 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas e Serviços de Engenharia – GEOBRAS, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.

mento de Obras Públicas e Serviços de Engenharia – GEOBRAS; CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 112/2026, do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, que prorrogou o prazo de transição para a implantação definitiva do GEOBRAS; CONSIDERANDO a obrigatoriedade de utilização do GEOBRAS, em caráter definitivo, a partir de 1º de setembro de 2026; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras Públicas, o adequado cadastramento, a atualização e a manutenção das informações e documentos relativos às obras públicas e aos serviços de engenharia abrangidos pela regulamentação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Pedro Henrique Azevedo de Lima, Arquiteto, para atuar como responsável pela alimentação, atualização e acompanhamento das informações da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP no Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas e Serviços de Engenharia – GEOBRAS.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I – promover e acompanhar o cadastramento das obras públicas e dos serviços de engenharia de responsabilidade da SEOP abrangidos pela Resolução TCE/AC nº 134/2025;

II – realizar a inserção e a atualização das informações, documentos e demais registros exigidos pelo GEOBRAS, observando os prazos e procedimentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre;

III – acompanhar a regularidade e a completude das informações inseridas no Sistema, promovendo as correções necessárias quando identificadas inconsistências;

IV – articular-se com os setores responsáveis pela gestão, planejamento, fiscalização, acompanhamento e execução das obras públicas e dos serviços de engenharia, para obtenção das informações e documentos necessários à alimentação do Sistema;

V – acompanhar os prazos estabelecidos na regulamentação do GEOBRAS e comunicar aos setores responsáveis eventuais pendências que possam comprometer o cumprimento das obrigações;

VI – manter os registros e documentos necessários ao adequado acompanhamento das informações prestadas no Sistema; e

VII – adotar as demais providências necessárias ao cumprimento das disposições estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre relativas ao GEOBRAS.

Art. 3º Os departamentos, coordenações e demais unidades da Secretaria de Estado de Obras Públicas que atuem na gestão, planejamento, contratação, fiscalização, acompanhamento ou execução de obras públicas e serviços de engenharia deverão fornecer, de forma tempestiva, as informações e os documentos necessários à alimentação e à atualização do GEOBRAS.

Art. 4º O servidor designado deverá comunicar à autoridade competente qualquer impedimento, inconsistência ou pendência que possa comprometer o cumprimento dos prazos e das obrigações estabelecidos na regulamentação do GEOBRAS.

Art. 5º A responsabilidade pela alimentação e atualização do GEOBRAS não afasta a responsabilidade dos servidores e setores competentes quanto à veracidade, integralidade, correção e tempestividade das informações e documentos fornecidos para inserção no Sistema.

Art. 6º A utilização do GEOBRAS não substitui as obrigações legais de publicidade, transparência e divulgação das informações públicas previstas na legislação vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025

SEI: 4016.011936.00451/2025-32

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Urbanização da Avenida Alameda das Águas – 2ª Etapa, no município de Mâncio Lima/AC. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente termo tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 02 (dois) meses, contados a partir de 28/01/2027 a 28/03/2027, e de EXECUÇÃO contratual por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 28/09/2026 a 28/11/2026, em conformidade com a Solicitação de Aditivo nº 209/2026/SEOP (0022908475), Justificativa nº 101/2026/SEOP (0022942440), Declaração de Interesse nº 743/2026/SEOP (0022942700) e Parecer Jurídico nº 334/2026/SEOP (0023020602). DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 28 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Claudia Maia Melo, pela empresa C M Melo Ltda (Contratada).

SEPLAN

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 224, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Designa Comissão Processante para condução e instrução de Processo Administrativo Sancionador. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, e, subsidiariamente, no Decreto Estadual nº 5.965, de 30 de dezembro de 2010, naquilo que for compatível com a Lei Federal nº 14.133/2021; CONSIDERANDO o Despacho 312 (0022962883), que determinou a instauração de Processo Administrativo Sancionador no âmbito do Processo SEI nº 0088.016728.00242/2026-53.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores estáveis para constituírem a Comissão Processante responsável pela condução e instrução do Processo Administrativo Sancionador:

I – VALDEMIR ALVES DE SOUZA NETO, matrícula nº 9072578-3 – Presidente;

II – JANEY MARIA MASCARENHAS BRASIL, matrícula nº 206644-1 – Membro; e

III – MARCELO NOGUEIRA RUFINO, matrícula nº 9118373-5 – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão Processante promover a regular instrução do Processo Administrativo Sancionador, assegurando à empresa investigada o contraditório e a ampla defesa, incumbindo-lhe especialmente:

I – examinar os documentos e demais elementos constantes dos autos;

II – promover as notificações e intimações necessárias à regular tramitação do processo;

III – receber e analisar a defesa escrita e os documentos apresentados pela contratada;

IV – analisar as manifestações, justificativas e demais documentos apresentados pela contratada durante a execução contratual ou no curso do processo administrativo;